



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS FLORESTAIS - PPGF

EDITAL Nº 08/2021-PPGF/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES EM DISCIPLINA PARA ALUNO NÃO-REGULAR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Florestais - PPGF, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição de candidatos à matrícula em disciplinas ofertadas no primeiro semestre de 2021, na condição de Aluno Não-Regular, nível de Mestrado e Doutorado, conforme que dispõe o presente Edital:

1. Público-alvo:

Podem se inscrever Engenheiros Florestais e profissionais de áreas afins.

2. Período, local e horários para as inscrições:

2.1 Data: 17 a 29 de março de 2021.

2.2 Local: *Online* com envio de documentação por e-mail ao PPGF: ppgf@irati.unicentro.br

3. Disciplinas ofertadas:

3.1 Serão ofertadas as seguintes disciplinas, no primeiro semestre de 2021:

Código	Disciplina	Vagas	CH (h)	Créditos	Professor(a)
MCF-241	Análise de Regressão	10	60	4	Andrea Nogueira Dias
MCF-204	Economia Florestal I	10	60	4	Gabriel de Magalhães Miranda
MCF-224	Energia da Biomassa	10	60	4	Everton Hillig
MCF-106	Ergonomia e Segurança do Trabalho	10	60	4	Eduardo da Silva Lopes
MCF-251	Melhoramento Florestal	10	60	4	Evandro Vagner Tambarussi
MCF-209	Mensuração Florestal	10	60	4	Afonso Figueiredo Filho Fabiane Ap. R. Guimarães
MCF-211	Pesquisa Operacional	10	60	4	Julio Eduardo Arce
MCF-252	Silvicultura Urbana	10	60	4	Rogério Bobrowski
MCF-216	Sistema de Informações Geográficas	10	60	4	Paulo Costa de Oliveira Filho
MCF-248	Técnicas de Amostragem em Levantamentos Florestais	10	60	4	Luciano Farinha Watzlawick



4. Inscrição, efetivação de matrícula e início das atividades:

4.1 O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) disciplinas.

4.2 A matrícula dos candidatos, na condição de aluno não-regular, será efetivada após análise da documentação, que deverá ser enviada, exclusivamente, via email (ppgf@irati.unicentro.br):

4.2.1 Requerimento de inscrição, disponível na homepage do Programa de Pós-Graduação.

4.2.2 Comprovante de pagamento, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por disciplina, via boleto bancário, obtido no link <https://evento.unicentro.br/site/ppgf/2021/1>, devendo ser emitido até o dia 26 de março de 2021, com pagamento até 29 de março de 2021.

4.2.3 Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou certidão/certificado de conclusão de curso de graduação.

4.2.4 Fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação.

4.2.5 Fotocópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e folha de identificação do passaporte, no caso de estrangeiro.

4.3 As atividades das disciplinas estão programadas para iniciarem a partir do dia 05 de abril de 2021, conforme quadro de horários e planejamento de cada disciplina, que serão ofertadas remotamente (*online*), cuja plataforma e formato (semanal, quinzenal ou concentrada) e o planejamento dos conteúdos teóricos e práticos serão definidos pelo professor e repassados no início do curso. O quadro de horário das disciplinas estará disponível na homepage do Programa de Pós-Graduação.

4.4 Em função da limitação no número de vagas nas disciplinas, o candidato deverá, inicialmente, proceder à inscrição e emissão do boleto bancário, efetuar o pagamento e encaminhar toda a documentação por e-mail no período definido para as inscrições. Após o preenchimento das vagas, o sistema não permitirá nova inscrição e emissão de boleto.

Obs: Aluno matriculado em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES está isento de pagamento da taxa de inscrição. Entretanto, deverá junto à documentação anterior, apresentar também declaração comprovando estar regularmente matriculado em um Programa de Pós-Graduação e declaração de autorização do orientador. O aluno poderá matricular-se em até 2 (duas) disciplinas.

5. Disposições finais:

5.1 O aluno não-regular não tem o direito de trancar disciplina. A frequência abaixo de 75% acarretará o ônus de reprovação por falta.

5.2 O aluno não-regular é obrigado a participar de todas as atividades e avaliações determinadas pelo professor da disciplina, com as mesmas obrigações designadas aos alunos regulares, e o não cumprimento das normas acarretará o ônus de reprovação por insuficiência de desempenho.

5.3 O aluno não-regular deverá dedicar-se, exclusivamente, às atividades da disciplina, nos horários estabelecidos pelo professor, sem direito a contestação.

5.4 A matrícula em disciplina na condição de aluno não-regular não implica, de forma alguma, em vínculo efetivo com o Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais.

5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

5.6 Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhece e aceita as normas e condições estabelecidas neste edital e no regulamento do PPGF.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

5.8 No caso de desistência de cursar a(s) disciplina(s) ou reprovação não haverá ressarcimento do valor pago no ato da inscrição.

5.9 Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGF, não cabendo recursos.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



6. Informações complementares:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais

UNICENTRO – *Campus* de Irati

Rua Maria Roza Zanon de Almeida – Bairro Engenheiro Gutierrez – CEP 84505-677 – IRATI/PR

Telefone: (42) 3421-3201

Site: <http://www2.unicentro.br/ppgf>

E-mail: ppgf@irati.unicentro.br

Publique-se.

Irati-PR, 10 de março de 2021.

Prof. Dr. Eduardo da Silva Lopes,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências Florestais.